



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.189, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Concede Subvenção ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CULTIVANDO A TRADIÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.236.793/0001-05, subvenção na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de colaborar na realização do 13º Rodeio Artístico e Cultural do Mato Grosso do Sul, que ocorrerá no período de 20 a 21 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.102 – Fundo Municipal de Cultura;
Funcional: 13.392.0009-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e

Bibliotecas;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 10.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 27 de setembro de 2018.

Certifico que a presente
Lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.800,
de 27/09/1881, Pág. 01.

Agnes M. M. S. Miler
Matrícula 311

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.